



TERMO DE FOMENTO Nº 03/SMIT/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2022/0001239-9

PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC | CENTRO SOCIAL MARISTA JR. JUSTINO.

OBJETO DA PARCERIA: Desenvolvimento de habilidades e competências tecnológicas dos educandos atendidos no Projeto Convigamers.

VALOR DESTES TERMO: R\$ 125.948,54 (cento e vinte cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.15.126.3018.4307.3.3.50.39.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº 69.298/2022

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designado simplesmente o **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **60.982.352/0052-61**, com sede na Rua Cattleias, 141 – Jardim Nair – CEP: 08.071-100 – São Paulo/SP, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por seu Dirigente e Presidente **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.788.919-5 – SSP/PR e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 014.873.339-51, doravante designada simplesmente “**OSC**”, **RESOLVEM**, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, registrado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, sob o nº 6023.2022/0001239-9, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 068390888, exarado no dia 13/08/2022 que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições dispostas neste documento.









TERMO DE FOMENTO Nº 03/SMIT/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto ampliar o desenvolvimento de habilidades e competências tecnológicas dos educandos atendidos no Projeto Convigamers, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPES**:

- 2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;
- 2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;
- 2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceira da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sites na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolo ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;
- 2.1.3.1. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do **MUNICÍPIO**.
- 2.1.4. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.





TERMO DE FOMENTO Nº 03/SMIT/2022

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:

2.2.1. Disponibilizar recurso para fomentar a realização do projeto em questão.

2.2.1.1. A disponibilização prevista no item acima não contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações no espaço das oficinas, a expedição de licenças e autorizações e demais exigências do Poder Público, independentemente da natureza ou finalidade, bem como não enseja a responsabilização do **MUNICÍPIO**, de qualquer ordem, eventualmente havida para execução do objeto.

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à **OSC** quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC** na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da lei;

2.3. São obrigações da **OSC**:

2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

2.3.2. Adimplir integralmente as obrigações derivadas do presente ajuste.

2.3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do objeto.

2.3.4. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes das oficinas cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local das atividades.

2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados a **OSC**, não estabelecendo qualquer vínculo com o **Município de São Paulo**.

2.3.6. Se, por qualquer circunstância, o **MUNICÍPIO** venha a ser acionado por responsabilidade da **OSC**, fica, desde logo, autorizado a proceder à denúncia da lide da **OSC**, que se obriga a assumir o polo passivo da relação processual.





TERMO DE FOMENTO Nº 03/SMIT/2022

- 2.3.6.1. Na hipótese de Poder Judiciário negar o pedido de denunciação de lide, a **OSC** se obriga a intervir como assistente do **MUNICÍPIO**, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do parceiro ensejará o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos do **MUNICÍPIO**.
- 2.3.7. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade.
- 2.3.8. Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direto ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza.
- 2.3.9. Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 14.223/2006;
- 2.3.10. Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do **MUNICÍPIO**.
- 2.3.11. Responder por qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução da parceria, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 2.3.12. A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência da Administração não gerará à **OSC** direito a qualquer espécie de indenização.
- 2.3.13. A entidade se compromete a restituir os recursos repassados nas hipóteses e prazos previstos na legislação, especialmente naqueles referentes à prestação de contas.
- 2.3.14. Abrir conta bancária, exclusiva e específica, no Banco do Brasil, em nome próprio para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, informando-a e autorizando-a, a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira.
- 2.3.15. Os rendimentos financeiros também deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos.
- 2.3.16. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados na forma indicada pela PMSP, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de notificação.





TERMO DE FOMENTO Nº 03/SMIT/2022

- 2.3.17.** É de responsabilidade exclusiva dos parceiros o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 2.3.18.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** O valor total a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução da parceria é de **R\$ 125.948,54 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** e correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **MUNICÍPIO** na dotação nº **23.10.15.126.3018.4307.3.3.50.39.00.00.**
- 3.2.** O repasse ocorrerá em parcela única, observada a legislação aplicável, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do termo e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1.** O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:
- 4.1.1.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- 4.1.2.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- 4.1.3.** Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;



TERMO DE FOMENTO Nº 03/SMIT/2022

- 4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- 4.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 4.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 4.3. O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado que o **MUNICÍPIO** terá livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos de fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de autoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores nomeados através de Despacho Autorizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto (a), mediante registro despacho autorizatório.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo (a) servidor (a) indicado (a) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos despendidos, bem como se foram atingidos os fins propostos, e cumpridos os indicadores e metas dispostos no plano de trabalho, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:





TERMO DE FOMENTO Nº 03/SMIT/2022

- 4.4. A prestação de contas deverá ser apresentada pela **Organização da Sociedade Civil – OSC** em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do fim da execução das atividades previstas, prorrogável por meio de despacho autorizatório emitido pela autoridade competente, limitado a mais **30 (trinta) dias**;
- 4.5. Na apresentação da prestação de contas, a **Organização da Sociedade Civil - OSC** deverá observar as disposições contidas nos artigos 51 a 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e as orientações constantes do Manual Específico elaborado pelo **MUNICÍPIO**, entregue nesta data à **Organização da Sociedade Civil - OSC**;
- 4.6. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentada pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**, com posterior emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispondo sobre a aprovação ou a rejeição das contas, a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes inclusive da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
- 5.2. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela **Organização da Sociedade Civil - OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;
- 5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
- 5.5. A não realização do objeto do presente Termo de Fomento ensejará na retenção do valor a ser repassado à **OSC**.



[Handwritten signature]



TERMO DE FOMENTO Nº 03/SMIT/2022

- 5.6. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da **OSC** e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

- 6.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de **05 (cinco) meses**.
- 6.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

- 7.1. Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

- 8.1. As **PARTES** concordam que os bens adquiridos com os recursos públicos para a execução do objeto serão incorporados ao patrimônio público e permanecerão à disposição da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT** quando da extinção, conclusão ou denúncia deste Termo de Fomento, nas condições estabelecidas no artigo 35º, §5º do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e no artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.





TERMO DE FOMENTO Nº 03/SMIT/2022

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

GEORGE AUGUSTO RODRIGUES
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC
Organização da Sociedade Civil - OSC

Testemunhas:

Nome: Fernanda Ribeiro de Oliveira
RF: 877.551-6

Nome: Carla Lois Lopes de Almeida
RF: 881.489-9



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PROJETO CONVIGAMERS

1. Identificação do proponente

Nome da OSC: Centro Social Marista Ir. Justino		
CNPJ:60982353/0052-66	Endereço da OSC: Rua Catléias	
Complemento: 141	Bairro: União de Vila Nova	CEP:
Telefone: (13) 20313780		Celular: (DDD)
E-mail:csmirjustino@solmarista.org.br		Site:
Nome do Dirigente da OSC Mantida: Lúcia Aparecida dos Santos Tavares		
CPF: 07234357823	RG:197226000	Órgão Expedidor: SSP
Endereço do Dirigente: Rua Silveira da Nóbrega nº 103, Parque Cruzeiro do Sul – SP.		

2. Dados do Objeto

Nome da atividade: Oficinas de Robótica e inclusão digital para crianças e adolescentes.	
Identificação do Objeto: Projeto Convigamers – Qualificação de Sala Maker	
Endereço de realização do projeto: Rua Catléias nº 141.	
Período de Vigência: Cinco meses	
Nome do responsável técnico pelo Plano de Trabalho: Lúcia Aparecida dos Santos Tavares	RG: 19.722.600-0
Valor total do objeto: R\$ 125.948,54	

3. Histórico do Proponente

O Centro Social Marista Ir. Justino é uma unidade Educacional mantida pelo Grupo Marista que atua há 15 anos no bairro de União de Vila Nova na Zona Leste de São Paulo, desenvolvendo serviços e projetos em parceria com a família, comunidade e poder público, que visam garantir o direito de crianças e adolescentes ao desenvolvimento integral e acesso aos direitos sociais.

O bairro União de Vila Nova fica localizado entre os rios Jacu e Cruzeiro, no Distrito da Vila Jacuí, extremo sul da zona leste de São Paulo. A região de União de Vila Nova, conta

maristaescolassociais.org.br



[Handwritten signatures and initials]

com aproximadamente 142.372 habitantes. O bairro nasceu no final da década de 80 como forma de ocupação da Várzea do Rio Tietê. É o terceiro maior bairro periférico de São Paulo e fica localizado em uma fronteira urbana, no limite dos municípios de São Paulo e Guarulhos. Possui uma das mais baixas classificações no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de São Paulo (0,689) e a classificação mais alta no Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS, sendo 6, onde quanto maior o número do indicador, piores as condições de vida dos habitantes.

A fundação do MES Ir. Justino se deu em 2006, ano em que após formalização de parceria com o governo do município de São Paulo, foi construído o atual prédio para atendimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, residentes no entorno. Atualmente, atende gratuitamente a 377 crianças e adolescentes residentes no entorno, a maioria em situação de vulnerabilidade social, sendo 227 bebês e crianças de até 4 anos no Serviço de Educação Infantil em período integral, em parceria com a Diretoria Regional de Educação de São Miguel Paulista e 150 crianças e adolescentes de seis a 14 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV, também denominado “Conviver Marista”, mantido exclusivamente com recursos próprios. O MES Ir. Justino também mantém uma biblioteca comunitária que atende a comunidade educativa, em 2019, cerca de 19 mil livros foram emprestados e centenas de pessoas acessaram o espaço que conta com computadores, tablets e mais de 6 mil livros no acervo bibliográfico.

O MES Irmão Justino é uma das 19 Unidades Educacionais do Grupo Marista, nome fantasia assumido recentemente pela Mantenedora Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC. A Diretoria Executiva de Educação Básica - DEEB é a área do Grupo Marista responsável por essa rede de escolas gratuitas e por uma rede de escola pagas. Além da atuação na área educacional, o Grupo Marista também atua na área da Saúde em parceria com o SUS e Comunicação. Como membro de espaços de controle social e de construção de políticas públicas, desenvolve estratégias de incidência política promovendo ações de educação para a solidariedade em todas as suas frentes de atuação, estabelecendo parcerias com poder público e iniciativa privada, em sintonia com frentes nacionais e internacionais de promoção e defesa dos direitos de crianças e jovens.

Destacam-se duas Políticas e diretrizes institucionais, seguidas por todas as Unidades Maristas que orientam a atuação no âmbito da defesa e promoção dos direitos das crianças, adolescentes e jovens contemplando ações articuladas em rede.

- Diretrizes Nacionais de Promoção e Proteção Integral dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Brasil Marista (2019) – Instrumento de orientação às



Políticas Institucionais que subsidiam a atuação das Províncias Maristas do Brasil nos casos de violação de direitos humanos de crianças e adolescentes.

- Política de Proteção Integral de crianças e adolescentes (2019) – Estabelece e organiza os mecanismos, a governança e os fluxos para medidas preventivas e protetivas, visando assegurar os direitos de crianças e adolescentes com foco no enfrentamento à violência sexual.

4. Descrição do Objeto

O projeto “CONVIGAMERS” visa ampliar o repertório das crianças e adolescentes atendidos na Escola Ir. Justino em relação as tecnologias e ao movimento Maker.

Com a parceria, pretende-se a qualificar um espaço Maker e de tecnologia já existente na Escola com aquisição de 25 notebooks, três impressoras 3D, 20 kits Arduinos, dez jogos Lego e dez kits Ferramentaria, tornando possível o acesso dos educandos à tecnologia e à informação favorecendo o processo de aprendizagem significativa.

Serão desenvolvidas diversas atividades colaborativas com uso dos equipamentos e itens adquiridos tais como: ações no território, construção de maquetes, montagem de protótipos, visitas à laboratórios Maker na cidade de São Paulo fomentando a inovação e a criatividade, entre outras.

Na hipótese de sua extinção, o Centro Social Marista Ir. Justino se compromete a formalizar a transferência dos equipamentos 25 notebooks e duas impressoras 3D), provenientes da celebração da parceria à SMIT, de acordo com o artigo 35º da Lei Federal 13.019/2014.

5. Justificativa

A cultura Maker tem como princípio a ideia de que o ato de consertar, modificar, criar e produzir objetos pode ser feito por qualquer pessoa. Faça você mesmo! Esse é o propósito, a ideia do “fazer” hoje é uma realidade que sustenta e impulsiona a inovação em escolas e ambientes de aprendizagem, projetos sociais e no mercado de trabalho.

A adoção de novos formatos de ensino e aprendizagem que prevejam ambientes colaborativos e que permitam a discussão de ideias e a possibilidade de prototipação de projetos tende a chamar a atenção dos alunos. Nessa perspectiva, a cultura Maker associada ao ensino básico e ao empreendedorismo pode ser uma boa estratégia para torná-los mais engajados e conectados com o futuro.

maristascolossociais.org.br



Nessa perspectiva, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, criada pelo Ministério da Educação em 2018, reconhece a importância de desenvolver nos alunos, ao longo da escolaridade básica, um conjunto de capacidades que vão ao encontro do ensino sobre habilidades e competências.

A escola é um espaço de grandes possibilidades de estímulo ao protagonismo infantil e juvenil. Projetos com atividades que visam o acesso a ambientes digitais e a resolução de problemas do cotidiano favorecem a interação entre os educandos e isso pode estar associado a novas tecnologias, utilizando a metodologia da cultura Maker, ou “faça você mesmo”, que foi o assunto mais comentado pelos brasileiros em 2019, segundo o Facebook, que há quatro anos divulga um relatório de tendências com os assuntos que se destacam nas interações entre os usuários da plataforma de 14 países. 2019 foi o primeiro em que o Brasil integrou o relatório.

Portanto, o projeto Convigamers é relevante porque irá aproximar as crianças e adolescentes que vivem em contextos de vulnerabilidade, que não têm acesso à cultura Maker e a ambientes digitais, promovendo inclusão digital com qualidade, além de promover outras diversas aprendizagens que contribuirão com a ampliação das aprendizagens formais e não formais dos educandos.

6. Público-Alvo e Descrição da Realidade

O projeto Convigamers integra o Serviço CONVIVER MARISTA, que atualmente atende 150 crianças e adolescentes de seis a quatorze anos, de ambos os sexos, integrantes de 102 famílias (considerando que algumas possuem mais de um educando atendido), em situação de vulnerabilidade social, residentes no território de atuação do MES Ir. Justino no município de São Paulo.

O Serviço é acessado pela comunidade por meio de encaminhamentos do CRAS, CREAS e Conselhos Tutelares, bem como por buscas espontâneas das famílias residentes nos bairros do entorno.

Em 2022, as 102 famílias atendidas declararam renda per capita de até R\$ 385,68. Desse universo, 90 famílias foram acompanhadas por Assistente Social e Psicólogo, que atuaram junto à rede de proteção socioassistencial visando minimizar as vulnerabilidades e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Ao considerar que em média, as famílias são compostas por até cinco pessoas, o Serviço Conviver Marista atende direta e indiretamente cerca de 510 pessoas, sendo que a maioria



das crianças, adolescentes e demais integrantes das famílias vivem em vulnerabilidade e risco social, sobretudo com fragilidade de vínculos, pobreza e extrema pobreza.

A maior parte das famílias é classificada como nuclear, representando 97% do total, a maioria possui um dos responsáveis com vínculo empregatício, 70% contam com os parentes como Rede de Apoio e o Ensino Fundamental Incompleto corresponde à escolaridade da maior parte dos responsáveis pelas famílias.

7. Descrição das Metas e Indicadores

Objetivo Específico	Meta	Indicadores	Resultados
Desenvolver a cultura Maker	Ampliar repertório cultural de 50 educandos, apresentando novos conhecimentos a partir das metodologias Maker.	Envolvimento e participação dos educandos. Quantificar o resultado das ações dos educandos a partir de instrumental avaliativo.	Domínio teórico e prático no movimento Maker.
Utilizar a cultura digital para aprimorar o ensino e aprendizado acerca dos aparatos tecnológicos.	Ampliar repertório de 50 educandos apresentando novos conhecimentos sobre cultura digital.	Promover o protagonismo e pensamento crítico. Avaliar o desempenho dos educandos através das competências e habilidades da BNCC.	Aprimorar o conhecimento dos educandos sobre as diferentes áreas da cultura digital.
Conhecer as diversas ferramentas de programação e eletrônica aplicada a educação.	Garantir a apropriação em ferramentas e dispositivos tecnológicos, através de jogos e aplicativos para 50 educandos	Mapear a quantidade de jogos e conteúdos criados pelos educandos a partir das ferramentas trabalhadas no Projeto Convigamers.	Adesão dos educandos, e domínio das ferramentas e aplicativos tecnológicos.

Incentivar o desenvolvimento das habilidades e competências gerais segundo MEC e a BNCC.	Criar três oficinas para propiciar processos de aprendizagem com 150 educandos tendo como base as habilidades referenciadas na BNCC	Avaliar o processo de aprendizagem dos educandos a partir das competências e habilidades da BNCC.	Conscientização referentes aos temas que envolvem as práticas e políticas voltadas aos direitos humanos.
--	---	---	--

8. Descrição das Atividades a serem executadas

O projeto será estruturado em quatro eixos, realizados de acordo com o planejamento em conjunto com os educandos e suas demandas atuais.

O primeiro eixo será **Aprender a Conhecer** – Esta etapa visa a necessidade do prazer no ato de conhecer, compreender, descobrir e reconstruir conhecimentos, valorizando a curiosidade e a autonomia em relação à aprendizagem e desenvolvimento intelectual.

O projeto será apresentado aos educandos e as diversas possibilidades referente a sua construção serão debatidas de forma democrática e participativa. As ações sugeridas para este eixo são:

- Apresentação da cultura e do movimento Maker.
- Filmes e documentários a partir do tema.
- Atividades teóricas, práticas e mão na massa.
- Problematização e rodas de conversas.
- Visita em laboratórios Maker.

O segundo eixo será **Aprender a Conviver** e será pautado nas práticas restaurativas e no fortalecimento de vínculo em grupo, esta etapa propõem aos educandos oportunidades de construção de laços e afetos, fortalecendo a empatia e a diversidade. As ações sugeridas para este eixo são as seguintes;

- Levantamento de necessidades e cuidado com o espaço.
- Dinâmicas de aproximação de grupo.
- Dinâmicas de sensibilização.
- Dinâmicas de autoconhecimento.
- Rodas de conversas.

O terceiro eixo será o **Aprender a Fazer**, onde o educando, por meio de suas vivências pessoais e dentro do projeto, terá oportunidade de aumentar as suas habilidades e competências a partir das atividades significativas propostas pelos educadores, experimentando e se embasando em diversos artistas e autores influentes. As ações sugeridas para este eixo são as seguintes;

- Pesquisas bibliográficas avançadas com base no letramento digital.
- Filmes e documentários a partir do tema.
- Atividades teóricas, práticas e mão na massa.
- Formação de grupos e apresentações de trabalhos.
- Feedback dos educadores e equipe interdisciplinar referente as apresentações.

O quarto e o último eixo do projeto será **Aprender a Criar**. Esta etapa tem por finalidade aprimorar a capacidade de autonomia dos educandos na resolução de problemas e situações, tendo como base as demandas abordadas no decorrer do projeto, as ações sugeridas para esse eixo são as seguintes;

- Oficina de projetos.
- Prototipação e processo de criativo.
- Mostra Cultural e tecnológica desenvolvida pelos educandos.
- Celebração de encerramento do projeto com educandos, educadores e famílias.

Obs: A participação dos educandos em atividades externas será comprovada por meio de certificados ou declaração de participação/conclusão emitidas pela instituição organizadora da ação. Os resultados das atividades promovidas internamente serão detalhados em relatórios descritivos de atividades.

9. Cronograma de Execução das Atividades

Cronograma de Atividades						
EIXO APRENDER A CONHECER	Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 3	Mês 4	Registros dos processos
	Apresentação da cultura e do movimento Maker para 50 educandos, em seis aulas nos períodos da manhã e tarde, com	X				



	duração de duas horas cada aula, totalizando 12 horas.					
	Apresentação de dois filmes/ documentários a partir do tema para 50 educandos, sendo um por mês.	X	X			X
	Realizar duas oficinas práticas: “Fazer para Empreender” “Sustentabilidade – Semana Mundial da Limpeza”; sendo uma por mês com quatro horas de duração, divididas em duas aulas.	X	X			X
	Realizar duas visitas em laboratórios Maker: Fablab Itaquera e Colégio Arquidiocesano		X	X		X
EIXO APRENDER A CONVIVER	Realizar 4 dinâmicas de aproximação de grupo com 50 educandos.	X				X
	EIXO APRENDER A FAZER	Realizar quatro pesquisas bibliográficas avançadas com base no letramento digital.	X	X	X	X
Apresentação de dois filmes/ documentários a partir do tema para 50				X	X	X

	educandos, sendo um por mês.					
	Realizar duas oficinas práticas: “Oficina do Brincar” e “Sucata Eletrônica”, sendo uma por mês com quatro horas de duração, divididas em duas aulas.			X	X	X
	Apresentação de quatro criações dos educandos desenvolvidas nas atividades/oficinas do projeto.	X	X	X	X	X
	Realizar feedback mensal, individualmente dos 50 educandos.	X	X	X	X	X
EIXO APRENDER A CRIAR	Realizar duas oficinas sobre elaboração de projetos, com grupos de 25 educandos, em seis aulas e totalizando em 12 horas,			X		X
	Participação de 50 dos educandos em uma feira de tecnologia.			X		X
	Realizar uma “Mostra Cultural Marista”, apresentando todas as produções do projeto para a comunidade educativa.				X	X



	Realizar a celebração de finalização do projeto com as famílias, educandos e educadores.				X	
--	--	--	--	--	---	--

10. Estimativa de Receita e Cronograma Orçamentário

Conta bancária em processo de abertura junto ao Banco do Brasil

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Valor do Objeto (em R\$)	R\$ 125.948,54

Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Notebooks	R\$ 3.812,00	25	R\$ 95.300,00
Impressoras 3D	R\$ 5.996,66	2	R\$ 11.993,32
Kits Arduinos	R\$ 299,00	22	R\$ 6.578,00
Kits Ferramentaria	R\$ 182,00	31	R\$ 5.642,00
Jogos Lego	R\$ 292,51	22	R\$ 6.435,22
Total dos gastos	R\$ 10.582,17	102	R\$ 125.948,54


ORÇAMENTO					
Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Aquisição de equipamentos e jogos para realização de todas as atividades previstas no item 9 do projeto	R\$ 125.948,54	-	-	-	-

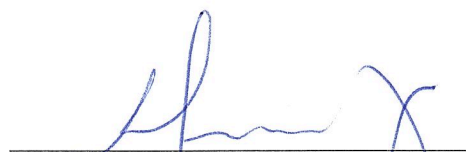
11. Recursos Humanos

Obs: Não haverá pagamento de RH com recurso da emenda.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 21 de julho de 2022.


 Vanderlei Siqueira dos Santos
 Presidente da ABEC


 Lúcia Aparecida dos Santos Tavares
 Diretora da Entidade Mantida

De Acordo.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.



 Chefe de Gabinete